

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DA AUTORIDADE COMPETENTE

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

1. Considerando estarem cumpridas as formalidades dispostas no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do que consta nos autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de contratação com a regras da legislação de regência, cujo objeto destina-se a **PRESTACAO DE SERVICO NA PUBLICACAO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 101105001. MODALIDADE: CONCORRENCIA: CP-02/2024-PMPP, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALPALESTINA DO PARA, CONTRATADA: P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGACAO DO PRAZO DE EXECUCAO/CONTRATO DA OBRA ATE 05 DE JUNHO DE 2025, NOS TERMO DO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL N 14.133, DE 2021., CONFORME A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA NA UNIDADE DE CONSERVACAO DE USO SUSTENTAVEL BOSQUE E COMPLEXO AMBIENTAL JOSE ALVES BATISTA E NO ESPACO ALMIR FERREIRA BARROS, NO MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA/PA, CONFORME OS TERMOS DO CONVENIO DE N 02/2024 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA - IDEFLOR-BIO E O MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA..**
2. Ademais, deve ser objeto de atenção o comprometimento dos recursos do orçamento do exercício, com a utilização de dotação orçamentária compatível com o objeto da demanda e que tenha previsão orçamentária suficiente para cobrir a respectiva despesa
3. Via de regra administrativa, solicito que, logo após cumprida a instrução de autuação e confecção dos documentos pertinentes à fase interna, encaminhem os autos do procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.
4. Não sendo hipótese de procedimento que obriga a análise jurídica dos autos, dê-se como concluso e junta-se justificativa pela não remessa ao respectivo órgão.
5. Caso a demanda seja processada com vista a obtenção de menor preço, deve ser observado a necessidade de juntada de Ato de Apuração, contendo dentre outras informações:

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
razão da escolha do contratado;
justificativa de preço;
Termo de homologação (Art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021).

6. Submeta-se os autos ao PNCP, Portal da Transparência e, conforme o caso, proceda-se a alimentação dos sistemas do respectivo Tribunal de Contas, nos termos da instrução vigente.



Palestina do Pará - PA, Terça, 06 de maio de 2025

MARCIO DIAS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/1212915b-4877-11ea-88a3-c6d2cc853888/a9e7da37-2b4c-11f0-ac89-66fa4288fab2>